LEI Nº174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949.

"CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAIS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedida a todos os funcionários da Prefeitura e Câmara Municipais, efetivos, interinos, inativos, aposentados, assim como extranumerário _ mensalistas e diaristas que exerçam o cargo há mais de quatro (4) meses, o título de Abono de Natal, a importância de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 2º. O abono prevista nesta lei, deverá ser pago ainda dentro do presente exercício, abrindo-se o necessário crédito.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de Dezembro de 1949, 61º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO